Igarassu, 12 de agosto de 2003

LEI Nº 2.457/2003

EMENTA: Cria o serviço voluntário na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o serviço voluntário na administração municipal, sendo a atividade não remunerada, prestada por pessoa física nas diversas Secretarias da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Único – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º.O Serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a municipalidade e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 12 de agosto de 2003

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com